



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE
CNPJ 18.340.695/0001-16**

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA INDÚSTRIA DE PAPEIS
SUDESTE - CREDESTE**

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Em R\$)**

1. Contexto Operacional

A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA INDÚSTRIA DE PAPEIS SUDESTE - CREDESTE** é uma cooperativa de crédito singular, instituição financeira, fundada em 18 de janeiro de 1974. Tem sua constituição e o funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, pela Lei nº 5.764/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo, pela Lei Complementar nº 130/2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e pelas Resoluções CMN nº 5.051/2021 e 5.088/2022 do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de cooperativas de crédito.

A **CREDESTE** é uma sociedade cooperativa de crédito mútuo sem fins lucrativos, integrante do sistema financeiro nacional e tem como atividade preponderante a operação na área creditícia, tendo como finalidade:

- I. O desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado de crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;
- II. Proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados;
- III. A formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo;
- IV. Estimular o desenvolvimento econômico e interesses comuns dos associados.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente àquelas aplicáveis às entidades Cooperativas, a Lei do Cooperativismo nº 5.764/71 e normas e instruções do BACEN, apresentadas conforme Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Em função do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo BACEN, naquilo que não confrontar com as normas por ele já emitidas anteriormente. Os pronunciamentos contábeis já aprovados, por meio das Resoluções do CMN, foram aplicados integralmente na elaboração destas Demonstrações Contábeis.

2.1 Mudanças nas políticas contábeis e divulgação



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE
CNPJ 18.340.695/0001-16**

a) Mudanças em vigor

Apresentamos a seguir um resumo sobre as normas emitidas pelos órgãos reguladores em períodos anteriores e atual, mas que entraram em vigor durante o exercício de 2023:

Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021: a norma dispõe sobre a estrutura do elenco de contas Cosif a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Os impactos decorrentes desse normativo abrangem a exclusão do grupo Cosif que evidenciava Resultados de Exercícios Futuros e a atualização na nomenclatura de todos os grupos vigentes de 1º nível, a saber: Ativo Realizável; Ativo Permanente; Compensação Ativa; Passivo Exigível; Patrimônio Líquido; Resultado Credor; Resultado Devedor; e Compensação Passiva.

Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021: a norma dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, e quanto a designação e ao reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Entrou em vigor em 01 de janeiro de 2022: a mensuração dos investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto avaliados pelo método de equivalência patrimonial destinados a venda; a divulgação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) e das demonstrações no padrão contábil internacional; a elaboração do plano de implementação desse normativo, no que tange às alterações a serem aplicadas a partir de 01 de Janeiro de 2025, além da sua aprovação e divulgação.

Consolidação do Cosif: no intuito de conciliar em ato normativo único as rubricas de cada um dos grupos contábeis que compõem o Elenco de Contas do Cosif, segundo a Resolução BCB nº 92/2021, o Banco Central do Brasil divulgou em 01 de abril de 2022 as Instruções Normativas mencionadas a seguir, com entrada em vigor a partir de 01 de Julho de 2022: **Instrução Normativa nº 268, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Realizável; **Instrução Normativa nº 269, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Permanente; **Instrução Normativa nº 270, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Ativa; **Instrução Normativa nº 271, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Passivo Exigível; **Instrução Normativa nº 272, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Patrimônio Líquido; **Instrução Normativa nº 273, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Resultado Credor; **Instrução Normativa nº 275, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Passiva.

Instrução Normativa BCB nº 343/2023: cria e altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), alterando alguns artigos das Instruções Normativas BCB nºs 268, 270, 271, 273, 275 e 315/2022.

Os saldos contábeis registrados em outras rubricas devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis criadas por esta Instrução Normativa, observados os dispositivos e prazos previstos na regulação vigente. Este normativo entra em vigor em 1º de julho de 2023.

Instrução Normativa BCB nº 378/2023: Altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), alterando alguns artigos da Instruções Normativas BCB nº271/2022.



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE
CNPJ 18.340.695/0001-16**

Os saldos contábeis registrados em outras rubricas devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis criadas por esta Instrução Normativa, observados os dispositivos e prazos previstos na regulação vigente. Este normativo entra em vigor em 1º de junho de 2023.

Instrução Normativa BCB nº 404/2023: Altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), alterando alguns artigos da Instruções Normativas BCB nº268, 270, 271, 273 e 275/2022.

Os saldos contábeis registrados em outras rubricas devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis criadas por esta Instrução Normativa, observados os dispositivos e prazos previstos na regulação vigente. Este normativo entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

Instrução Normativa BCB nº 319, de 4 de novembro de 2022: a norma revoga a Carta Circular nº 3.429/2010, excluindo a possibilidade de reconhecer no passivo as obrigações tributárias objeto de discussão judicial, para as quais não exista probabilidade de perda.

A mensuração dos impactos se dará através da análise sistemática das provisões passivas constituídas, referentes a processos judiciais em andamento. Para aqueles em que não seja identificada perda provável, a reversão será indispensável. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Resolução BCB nº 208, de 22 de março de 2022: a norma trata da remessa diária de informações ao Banco Central do Brasil referentes a poupança, volume financeiro das transações de pagamento realizadas no dia, Certificados de Depósito Bancário (CDBs), Recibos de Depósito Bancário (RDBs) e depósitos de aviso prévio de emissão própria e saldos contábeis de natureza ativa e passiva, tais como disponibilidades, depósitos, recursos disponíveis de clientes, entre outros.

O estudo acerca das ações necessárias para atender o normativo foram iniciadas, porém aguarda novas instruções a serem emitidas pelo Banco Central do Brasil. Entra em vigor em 01 de março de 2023.

Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022: dispõe sobre a organização e o funcionamento de cooperativas de crédito. Em suma, consolida em ato normativo único sobre práticas atribuíveis às cooperativas filiadas, cooperativas centrais e confederações de crédito.

Apesar dessa conclusão prévia, o normativo está sendo analisado pela cooperativa e, em caso de alterações nas práticas adotadas, esses impactos serão considerados até a data de sua vigência. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Em junho de 2023, a **Resolução CMN nº 5.088/2023** altera o artigo 38º da **Resolução CMN nº 5.051/2022** em relação a participação dos membros estatutários em outra Instituição Financeira.

Lei Complementar nº 196, de 24 de agosto de 2022: a norma altera a Lei Complementar nº 130/2009, integrando as confederações de serviço constituídas por cooperativas centrais de crédito no Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e entre as instituições sujeitas a autorização e normatização do Banco Central do Brasil; define o tratamento das perdas, no caso de incorporação; expande o campo de aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; qualifica as quotas de capital como impenhoráveis e permite que os saldos de capital, de remuneração de capital e de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE CNPJ 18.340.695/0001-16

sejam revertidos ao fundo de reserva da cooperativa, após decorridos 5 (cinco) anos do processo de desligamento.

Os impactos foram avaliados e concluiu-se necessária a adequação dos documentos de constituição das cooperativas e normatizações internas, cujo processo de elaboração já está em andamento.

b) Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros

A seguir, trazemos um resumo sobre as novas normas recentemente emitidas pelos órgãos reguladores, ainda a serem adotadas pela Cooperativa:

Resolução CMN n.º 4.966, de 25 de novembro de 2021: a Resolução dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, buscando reduzir as assimetrias das normas contábeis previstas no Cosif em relação aos padrões internacionais. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, exceto para os itens citados na sessão anterior, cuja vigência teve início em 01 de janeiro de 2022.

Iniciou-se a avaliação dos impactos da adoção dos itens normativos vigentes a partir de 01 de janeiro de 2025, os quais serão divulgados de forma detalhada nas notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício de 2024, conforme requerido pelo art. 78 do referido normativo.

Lei nº 14.467, de 16 de novembro de 2022: dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O normativo autoriza a dedução, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações em inadimplência e operações com pessoa jurídica em processo de falência ou em recuperação judicial.

Os impactos estão sendo analisados pela cooperativa e serão considerados até a data da vigência do normativo. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Resolução BCB nº 255, de 1 de novembro de 2022 e Instrução Normativa BCB nº 318, de 4 de novembro de 2022: em consonância à reforma futura trazida pela Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021, o Banco Central do Brasil definiu a reestruturação completa do elenco de contas do Cosif, estabelecendo a nova estrutura dos grupos e subgrupos de contas, tratados em separado nos normativos supracitados.

Instrução Normativa BCB nº 442/2023: Altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), alterando alguns artigos da Instruções Normativas BCB nº268, 270, 271, 273 e 275/2022.

Os saldos contábeis registrados em outras rubricas devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis criadas por esta Instrução Normativa, observados os dispositivos e prazos previstos na regulação vigente. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Resolução BCB nº 352 de 23 de novembro de 2023: a norma estabelece procedimentos contábeis sobre a definição de fluxos de caixas de ativo financeiro como somente pagamento de principal e



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE CNPJ 18.340.695/0001-16

juros; a aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros; a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito; e a evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2024 para os artigos n.º 24, 100 e 101 e para os demais dispositivos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Resolução BCB nº 438 de 14 de dezembro de 2023: Altera a Instrução Normativa BCB nº 236, de 17 de fevereiro de 2022, que altera e consolida os procedimentos para a remessa de demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais, semestrais e intermediárias, para fins de divulgação na Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional (CDSFN), de que trata a Resolução BCB nº 2, de 12 de agosto de 2020. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

A Cooperativa está em fase de implantação dos impactos nos sistemas operacionais, cuja análise está em paralelo à Resolução CMN nº 4.966/2021. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

2.2 Continuidade dos Negócios e efeitos da pandemia de COVID-19 “Novo Coronavírus”

A Cooperativa avaliou a capacidade da continuidade normal dos seus negócios, seguindo as recomendações e orientações do Ministério da Saúde, aderindo de forma responsável, todos os protocolos de segurança, a fim de evitar a propagação do Novo Coronavírus.

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade normal das suas operações pós efeitos da pandemia.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas ao sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

b) Estimativas contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para créditos de liquidação duvidosa, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas judiciais, dentre outros. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

c) Caixa e equivalentes de caixa



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE
CNPJ 18.340.695/0001-16**

Composto pelas disponibilidades, pela Centralização Financeira mantida na Central e por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias a contar da data de aquisição.

d) Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

A carteira está composta por títulos de renda fixa e renda variável, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço, ajustados aos respectivos valores de mercado, conforme aplicável.

e) Operações de crédito

As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor futuro, retificadas por conta de rendas a apropriar e as operações de crédito pós-fixadas são registradas a valor presente, calculadas por critério "*pro rata temporis*", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.

f) Provisão para operações de crédito

Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

As Resoluções CMN nº 2.697/2000 e 2.682/1999 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito definindo regras para constituição da provisão para operações de crédito, as quais estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo).

g) Imobilizado

Equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, edificações, veículos, benfeitorias em imóveis de terceiros e softwares, são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear para reduzir o custo de cada ativo a seus valores residuais de acordo com as taxas aplicáveis e levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

h) Ativos contingentes

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos contrários, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

i) Demais ativos e passivos

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço. Os demais



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE
CNPJ 18.340.695/0001-16**

passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

j) Provisões

São reconhecidas quando a cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

k) Provisões para demandas judiciais e Passivos contingentes

São reconhecidos contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações contábeis e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

l) Obrigações legais

São aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou outro instrumento fundamentado em lei, aos quais a Cooperativa tem por diretriz.

m) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro tem incidência sobre os atos não cooperativos, situação prevista no caput do Art. 194 do Decreto 9.580/2018 (RIR2018). Entretanto, o resultado apurado em operações realizadas com cooperados não tem incidência de tributação, sendo essa expressamente prevista no caput do art. 193 do mesmo Decreto.

n) Segregação em circulante e não circulante

Os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no circulante, e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

o) Valor recuperável de ativos – *impairment*

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (*impairment*) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo, exceto outros valores e bens, for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por "*impairment*", quando aplicável, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

Em **31 de dezembro de 2023** não existem indícios da necessidade de redução do valor recuperável dos ativos não financeiros.

p) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE**
CNPJ 18.340.695/0001-16

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis encerradas em **31 de dezembro de 2023**.

4. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Disponibilidades	1.887,90	90.056,05
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	289.767,35	159.520,37
TOTAL	291.655,25	249.576,42

5. Disponibilidades

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Tesouraria Geral	1.887,90	952,58
Depósitos Bancários	-	89.103,47
Banco do Brasil – c/c 16.945-5	-	89.103,47
TOTAL	1.887,90	90.056,05

6. Títulos e valores mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Cotas de Fundo de Investimento (a)	289.767,35	-	159.520,37	-
TOTAL	289.767,35	-	159.520,37	-

(a) Os Títulos de Renda Fixa referem – se, substancialmente a aplicações mantidas junto ao Banco do Brasil, em Fundo de Renda Fixa denominada 500 R\$ 272.997,37 e BB Renda Fixa DI 30MIL R\$ 16.769,98.

7. Operações de crédito

Descrição	31/12/2023			31/12/2022
	Circulante	Não Circulante	Total	
Operações de Créditos (a)	761.729,58	160.518,63	922.248,21	782.615,11
Títulos e Créditos a Receber (d)	423,84	-	423,84	423,84
TOTAL	762.153,42	160.518,63	922.672,05	783.038,95



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE
CNPJ 18.340.695/0001-16**

a) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento:

Descrição	Até 90	De 91 até 360	Acima de 360	Total
Empréstimos	240.494,97	521.234,61	160.518,63	922.248,21
TOTAL	240.494,97	521.234,61	160.518,63	922.248,21

b) Concentração dos Principais Devedores:

Descrição	31/12/2023	% Carteira	
		Total	31/12/2022
Maior Devedor	30.518,89	3,31%	26.042,09
10 Maiores Devedores	149.091,32	16,17%	138.471,48
50 Maiores Devedores	409.141,59	44,36%	380.905,12

c) As taxas de juros adotadas são compatíveis com o praticado no mercado financeiro e estão descritas na política de empréstimo.

Modalidade	Tipo de Juros	Taxas
17 – IPTU / IPVA – Price	Pré - Fixado	1,50%
18 – Educação	Pré - Fixado	2,50%
19 – Material de Construção	Pré - Fixado	3,00%
20 – Aniversário	Pré - Fixado	1,75%
21 – Refinanciamento	Pré - Fixado	3,99%
22 – Especial	Pré - Fixado	3,79%

d) Tratava-se de valores devidos por ex – associados da Cooperativa que ainda não haviam sido recebidos na sua totalidade.

8. Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

Modalidade	31/12/2023			31/12/2022
	Circulante	Não Circulante	Total	
Provisões para Operações de Crédito (a)	3.808,65	802,59	4.611,24	3.913,07
Provisão para Outros Créditos (c)	423,84	-	423,84	423,84
TOTAL	4.232,49	802,59	5.035,08	4.336,91

a) Composição por tipo de operação, e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

Nível / Percentual de Risco / Situação			Total em 31/12/2023	Provisões 31/12/2023	Total em 31/12/2022	Provisões 31/12/2022
A	0,5%	Normal	922.248,21	(4.611,24)	782.615,11	(3.913,07)
Total Geral			922.248,21	(4.611,24)	645.804,77	(3.229,07)
Provisões			(4.611,24)		(3.229,07)	
Total Líquido			917.636,97		642.575,70	



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE
CNPJ 18.340.695/0001-16**

b) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Saldo no início do Período	3.913,07	3.229,02
Constituições/Reversões no Período	698,17	684,05
TOTAL	4.611,24	3.913,07

c) O valor refere-se a provisão de outros créditos, conforme estabelecido pela resolução CMN nº 2682/99.

9. Impostos e Contribuições a Compensar

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Diversos				
Impostos e contribuições a compensar (a)	190,34	-	-	-
TOTAL	190,34	-	-	-

a) Refere – se a valores apurados de IRPJ e CSLL a maior e recolhidos indevidamente e que serão compensados nos recolhimentos futuros.

10. Outros Créditos

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Adiantamento e antecipações salariais (a)	7.450,00	-	-	-
Devedores diversos (b)	150.927,37	-	130.495,99	-
TOTAL	158.377,37	-	130.495,99	-

a) Refere – se a valores antecipados de férias;

b) Refere – se a valores a receber de repasse de folha da empresa empregadora de capital e empréstimos.

11. Imobilizado de uso

Descrição	Taxa Depreciação	31/12/2022	Aquisição	Baixa	31/12/2023
Móveis e Equipamentos de Uso	10%	1.054,80	-	-	1.054,80
Sistema de Proc. de Dados	20%	6.136,99	1.400,63	(3.887,00)	3.650,62
Total do Imobilizado de Uso		7.191,79	1.400,63	(3.887,00)	4.705,42
(-) Total Depreciação Acumulada		(4.984,55)	(781,27)	3.886,80	(1.879,02)
TOTAL		2.207,24	619,36	(0,20)	2.826,40

12. Cobrança e arrecadações de tributos e assemelhados



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE**
CNPJ 18.340.695/0001-16

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Cobr. e arrecad. de tributos e assemelhados (a)	60,34	-	7,33	-
TOTAL	60,34	-	7,33	-

- a) Refere – se aos valores de IOF retido de operações de créditos apurado no terceiro decêndio de dezembro de 2023 a ser pago em janeiro de 2024.

13. Fiscais e Previdenciárias

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Impostos e contr. s/ lucros a pagar	-	-	68,49	-
Impostos e contr. s/ serviços	-	-	22,51	-
Impostos e contr. s/ salários (a)	5.583,70	-	3.568,44	-
Outros (b)	105,96	-	91,36	-
TOTAL	5.689,66	-	3.750,80	-

- a) Impostos e contribuições incidentes sobre a folha de salários, descontados dos funcionários, bem como, de responsabilidade do empregador;
- b) Outros impostos e contribuições a recolher incidentes sobre as receitas de atos não cooperativos (PIS e COFINS).

14. Sociais e estatutárias

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Remuneração do Capital a Pagar (a)	13.997,27	-	9.997,57	-
Resultado de atos com associados (b)	5.796,22	-	4.964,69	-
Resultado de atos com não associados (b)	1.438,48	-	-	-
Cotas de capital a pagar (c)	53.649,89	-	67.806,83	-
TOTAL	74.881,86	-	82.769,09	-

- a) Provisão líquida de juros ao capital calculados a taxa Selic, a incorporar ao capital dos associados no início do exercício seguinte. Deste valor está deduzido o IRRF a ser recolhido à Receita Federal;
- b) O FATES é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa, sendo constituído pelo resultado dos atos não cooperativos e **10%** das sobras líquidas do ato cooperativo, conforme determinação estatutária. A classificação desses valores em contas passivas segue determinação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Instrução Normativa do Banco Central do Brasil nº 187/2021, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971;



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE
CNPJ 18.340.695/0001-16**

c) Refere – se às cotas de capital a devolver de associados desligados até 31/12/2023.

15. Diversas

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Provisão para pagamentos a efetuar (a)	22.275,03	-	16.250,41	-
Cretores diversos – País (b)	570,96	-	548,02	-
TOTAL	22.845,99	-	16.798,43	-

a) Registro de valores devidos a funcionários referentes a férias e encargos em até dezembro de 2023;

b) Refere – se a convenio disponibilizados aos associados que deverão ser repassados as conveniadas.

16. Capital Social

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Capital Social (a)	1.173.334,23	1.000.123,25
Associados	533	504

a) O capital social é representado por cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 cada e integralizado por seus cooperados. De acordo com o Estatuto Social cada cooperado tem direito em a um voto, independentemente do número de suas cotas-partes.

17. Reserva de Lucros

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Reserva Legal (a)	47.721,03	19.056,80
Total	47.721,03	19.056,80

(a) Representada pelas destinações estatutárias das sobras, no percentual de 10%, utilizada para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas Atividades.

18. Sobras ou Perdas Acumuladas

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Perdas acumuladas (a)	(216,52)	(1.241,55)
Total	(216,52)	(1.241,55)

(a) Refere – se ao saldo de perdas do exercício de 2018.

19. Sobras Acumuladas

a) A sobra líquida do exercício terá a seguinte destinação:



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE**
CNPJ 18.340.695/0001-16

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Sobras Brutas do Exercício	74.014,41	60.063,92
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	(616,48)	(419,43)
(-) Juros ao Capital	(13.997,27)	(9.997,57)
(-) Resultado de atos não associados	(1.438,48)	-
(=) Resultado do Ato Cooperativo	57.962,18	49.646,92
(-) Reserva legal - 10%	(5.796,22)	(4.964,69)
(-) Fundo de assistência técnica, educacional e social - 10%	(5.796,22)	(4.964,69)
Sobra à disposição da Assembleia Geral	46.369,74	39.717,54

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Instrução Normativa do Banco Central do Brasil nº 187/2021, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

20. Resultado de Atos Não Cooperativos

O resultado de atos não cooperativos tem a seguinte composição:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	21.106,08	-
Despesas Específicas de Atos Não Cooperativos	(981,43)	-
(-) Despesas Totais Dedutíveis Apropriadas na Proporção das Receitas de Atos Não Cooperativos	(18.069,69)	-
Lucro antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	2.054,96	-
(-) IRPJ – 15%	(308,24)	-
(-) CSLL – 15%	(308,24)	-
Resultado de Atos Não Cooperativos (Lucro Líquido)	1.438,48	-

21. Provisão de Juros ao Capital

A Cooperativa pagou juros ao capital próprio visando remunerar o capital do associado. Os critérios para a provisão obedeceram à Lei Complementar 130, artigo 7º, de 17 de abril de 2009. A remuneração foi limitada ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

No exercício de 2023, o montante da remuneração de juros ao capital social foi de R\$ 13.997,27, limitado a taxa da variação da SELIC.

22. Contingências Passivas

Segundo informações da administração da Cooperativa, não existem ações judiciais movidas contra a cooperativa, portanto sem necessidade de provisão.

23. Receitas de Operações de Créditos



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE**
CNPJ 18.340.695/0001-16

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Empréstimos	408.672,33	349.596,11
Rendas de Empréstimos – Multas	29,44	-
TOTAL	408.701,77	349.596,11

24. Resultado de Operações Interfinanceiros

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Aplicações em Fundos	21.106,08	14.457,66
TOTAL	21.106,08	14.457,66

25. Despesas de Intermediação Financeira

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Reversão de Provisão das Operações de Créditos	170,28	345,97
Reversão de Provisão das Outros de Créditos	-	32,83
Provisões das Operações de Créditos	(868,45)	(1.030,02)
TOTAL	(698,17)	(651,22)

26. Despesas de Pessoal

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de Honorários	30.144,39	24.956,88
Despesas de Pessoal – Benefícios	15.522,58	13.820,12
Despesas de Pessoal - Encargos Sociais	30.614,02	25.381,15
Despesas de Pessoal – Proventos	74.874,86	63.206,19
TOTAL	151.155,85	127.364,34

27. Outras Despesas Administrativas

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de Comunicações	1.995,50	1.470,95
Despesas de Manutenção e Conservação	529,50	200,00
Despesas de Material	2.528,67	4.864,39
Despesas de Processamento de Dados	37.728,96	32.904,52
Despesas de Promoções e Relações	38.931,38	46.113,78
Despesas de Publicações	420,00	-
Despesas de Publicidades	-	250,60
Despesas de Serviços do Sistema	10.016,97	9.238,12
Despesas de Serviços de Terceiros	12.950,00	11.580,00
Despesas de Serviços Técnicos	49.374,68	50.134,74
Despesas de Transporte	4.549,60	4.735,20
Despesas de Viagem no País	4.680,00	6.670,00
Outras Despesas Administrativas	3.024,94	2.639,77
Despesas de Depreciação	781,47	496,38
TOTAL	167.511,67	171.298,45



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE
CNPJ 18.340.695/0001-16**

28. Despesas Tributárias

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Tributos Estaduais	369,11	369,11
COFINS	844,25	578,30
PIS - Folha de Pagamento	774,31	647,40
PIS - Receitas de Atos Não Cooperativos	137,18	93,96
TOTAL	2.124,85	1.688,77

29. Outras Receitas Operacionais

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Receitas Diversas	88,26	-
TOTAL	88,26	-

30. Outras Despesas Operacionais

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Descontos Concedidos	0,85	137,00
Despesas de Convênios	-	19,32
Diversas	-	74,20
Auxílio e Benefícios aos Associados	80,00	-
Brindes	34.310,31	2.756,55
TOTAL	34.391,16	2.987,07

31. Partes Relacionadas

As partes relacionadas existentes são os Diretores, Conselheiros e Pessoas Chaves da Administração que são pessoas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas.

Pessoas chave da administração são as que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro dessa entidade).

As operações são realizadas no contexto das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições estabelecidas em regulamentação específica.

As operações com tais partes relacionadas não são relevantes no contexto global das operações da cooperativa, e caracterizam-se basicamente por transações financeiras em regime normal de operações, com observância irrestrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central, tais como movimentação de contas correntes, aplicações e resgates de RDC e operações de crédito.

As garantias oferecidas em razão das operações de crédito são a consignação em folha e o capital do associado.

a) Montante das Operações de Crédito – Saldo Devedor em 31/12/2023 e 31/12/2022



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE
CNPJ 18.340.695/0001-16**

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal	55.253,14	61.916,40
Pessoas Chaves da Administração (gerente, assessores)	6.256,34	8.469,05
Familiares	-	-

b) Montante das Operações de Crédito – Provisões para Risco em 31/12/2023 e 31/12/2022

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal	276,26	309,48
Pessoas Chaves da Administração (gerente, assessores)	31,28	42,34
Familiares	-	-

c) Saldo de Cotas de Capital em 31/12/2023 e 31/12/2022

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal	40.445,15	36.050,97
Pessoas Chaves da Administração (gerente, assessores)	3.694,00	3.477,99
Familiares	-	-

d) Remunerações

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Diretoria Executiva e Conselho de Administração e Fiscal	30.144,39	24.956,88

A Diretoria e Conselho Fiscal da Cooperativa são remuneradas para desempenhar suas atividades junto à Instituição. Cabe destacar que a Cooperativa efetua transações com as Empresas do Grupo relativo aos repasses de capital, empréstimos e liquidação de ex-associados e convênios, com descontos na folha de pagamento dos funcionários sem que as partes tenham vantagem financeiras.

33. Plano para a Implementação da Regulamentação Contábil estabelecida na Resolução CMN nº 4.966/2021

Foi publicado no Diário Oficial da União – DOU de 29/11/2021, Seção 1, p. 393-400 a Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre os conceitos e critérios aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, convergindo com os principais conceitos da norma internacional “IFRS 9 – Instrumentos Financeiros”.

A nova regra contábil tem sua vigência prevista para 01/01/2025. De acordo com a nova redação dada ao art. 76 pela Resolução CMN nº 5.019/2022, as instituições devem elaborar e manter à disposição do Banco Central do Brasil, um plano para a implementação da regulação contábil estabelecida pela Resolução.

O referido plano foi implementado pela diretoria em 24 de junho de 2022.

Em atendimento ao disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 76 da Resolução CMN nº 4.966/2021, divulgamos a seguir, de forma resumida, o plano de implementação da referida regulamentação:



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE
CNPJ 18.340.695/0001-16**

- 1- **Avaliação (Exercício 2022):** Engloba atividades de diagnóstico para entendimento das principais alterações contábeis originadas pela Resolução, mapeamento dos principais sistemas impactados, elaboração de matriz com detalhamento dos planos de ações identificados e estabelecimento de cronograma com as respectivas designações de responsáveis;
- 2- **Pré-Projeto (Exercício 2023):** Essa fase abrange as atividades e especificações das alterações sistêmicas necessárias, definição de arquitetura sistêmica, desenho estratégico de transição, novos processos e políticas;
- 3- **Desenvolvimento (Exercícios 2023/2024):** Compreende as atividades dos novos desenvolvimentos sistêmicos, metodologias de cálculos, elaboração de “DE-PARA” do novo plano de contas e alterações em roteiros contábeis;
- 4- **Testes e Homologações (Exercício 2024):** Engloba a fase dos testes das alterações sistêmicas e implantação dos desenvolvimentos sistêmicos testados;
- 5- **Atividades de transição (Exercício 2024):** Definição do novo modelo de divulgação, apuração do balanço de abertura e cálculo dos impactos da adoção inicial. Engloba também atividades de treinamentos, estudo paralelo do sistema operacional prontos e de novos processos;
- 6- **Adoção inicial (1º de janeiro de 2025):** Adoção efetiva da norma.

34. Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos

Em atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.606/2017 alterado pela Resolução do CMN nº 5.049/2022, a Cooperativa instituiu a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos capacitada para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco operacional, o risco socioambiental, o risco de crédito e os demais riscos relevantes ao qual a Instituição esteja exposta, incluindo o monitoramento dos níveis de capital e liquidez.

A Estrutura é formada pelo diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos, a equipe técnica por ele designada para seu assessoramento e pelas políticas e manuais inerentes a área.

Juiz de Fora, MG 31 de dezembro de 2023.

Sandro Delgado de Paula
Diretor Presidente
Diretor Responsável pela Área Contábil

Flávia de Souza Verdan Bruske
Contadora
CRC 1 ES 010037/O-4 *S-MG

303 Notas Explicativas 31.12.2023.pdf

Documento número #ecf89e5d-6d4e-4b17-83ce-812c0a104902

Hash do documento original (SHA256): 5a88c26a2cd9ed1d902f370af75c0a9e961d7de77271e3ec89fa53116ac28136

Assinaturas

- ✓ **Wesley Coelho dos Santos**
CPF: 069.645.586-24
Assinou como administrador em 21 mar 2024 às 12:36:10
- ✓ **Daiana Campos Rodrigues**
CPF: 077.540.266-43
Assinou como gestor em 21 mar 2024 às 12:37:36
- ✓ **Sandro Delgado de Paula**
CPF: 584.854.496-49
Assinou como presidente em 21 mar 2024 às 13:26:44
- ✓ **Luiz Fellipe Fonseca Mendes**
CPF: 629.786.756-91
Assinou como responsável legal em 21 mar 2024 às 12:41:58
- ✓ **Pedro Andre Nasc. Chagas**
CPF: 013.126.896-17
Assinou como representante legal em 21 mar 2024 às 12:49:13

Log

- 21 mar 2024, 12:35:18 Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 criou este documento número ecf89e5d-6d4e-4b17-83ce-812c0a104902. Data limite para assinatura do documento: 20 de abril de 2024 (12:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 21 mar 2024, 12:35:19 Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 adicionou à Lista de Assinatura: *****7562 para assinar como administrador, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wesley Coelho dos Santos e CPF 069.645.586-24.
- 21 mar 2024, 12:35:19 Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 adicionou à Lista de Assinatura: *****6118 para assinar como gestor, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daiana Campos Rodrigues e CPF 077.540.266-43.
- 21 mar 2024, 12:35:19 Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 adicionou à Lista de Assinatura: *****0418 para assinar como presidente, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandro Delgado de Paula e CPF 584.854.496-49.
- 21 mar 2024, 12:35:19 Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 adicionou à Lista de Assinatura: *****2599 para assinar como responsável legal, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Fellipe Fonseca Mendes e CPF 629.786.756-91.
- 21 mar 2024, 12:35:19 Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 adicionou à Lista de Assinatura: *****0244 para assinar como representante legal, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Andre Nasc. Chagas e CPF 013.126.896-17.
- 21 mar 2024, 12:36:11 Wesley Coelho dos Santos assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****7562, com hash prefixo 3acf55(...). CPF informado: 069.645.586-24. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c87556(...), vide anexo 21 mar 2024, 12-36-10.png. IP: 189.40.85.191. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.6795379 e longitude -43.4485561. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.790.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 mar 2024, 12:37:41 Daiana Campos Rodrigues assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****6118, com hash prefixo cc6f8d(...). CPF informado: 077.540.266-43. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 24447f(...), vide anexo 21 mar 2024, 12-37-36.png. IP: 177.104.83.252. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.84295 e longitude -43.8060323. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.790.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 mar 2024, 12:41:59 Luiz Fellipe Fonseca Mendes assinou como responsável legal. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****2599, com hash prefixo b747d2(...). CPF informado: 629.786.756-91. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5bdb20(...), vide anexo 21 mar 2024, 12-41-58.png. IP: 189.53.6.82. Componente de assinatura versão 1.790.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 21 mar 2024, 12:49:13 Pedro Andre Nasc. Chagas assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****0244, com hash prefixo 7b2b37(...). CPF informado: 013.126.896-17. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1f0962(...), vide anexo 21 mar 2024, 12-49-13.png. IP: 201.4.192.83. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.67887388313891 e longitude -43.446934382399505. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.790.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 mar 2024, 13:26:44 Sandro Delgado de Paula assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****0418, com hash prefixo 3b67d5(...). CPF informado: 584.854.496-49. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo eb589f(...), vide anexo 21 mar 2024, 13-26-44.png. IP: 189.101.10.133. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.7822634 e longitude -43.3637009. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.790.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 mar 2024, 13:26:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ecf89e5d-6d4e-4b17-83ce-812c0a104902.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ecf89e5d-6d4e-4b17-83ce-812c0a104902, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Wesley Coelho dos Santos

Assinou o documento enquanto administrador em 21 mar 2024 às 12:36:10

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c87556(...)



Wesley Coelho dos Santos
21 mar 2024, 12-36-10.png

Daiana Campos Rodrigues

Assinou o documento enquanto gestor em 21 mar 2024 às 12:37:36

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 24447f(...)



Daiana Campos Rodrigues
21 mar 2024, 12-37-36.png

Sandro Delgado de Paula

Assinou o documento enquanto presidente em 21 mar 2024 às 13:26:44

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo eb589f(...)



Sandro Delgado de Paula
21 mar 2024, 13-26-44.png

Luiz Fellipe Fonseca Mendes

Assinou o documento enquanto responsável legal em 21 mar 2024 às 12:41:58

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5bdb20(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
21/03/2024 12:41:58

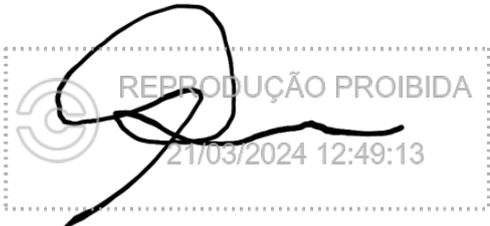
Luiz Fellipe Fonseca Mendes
21 mar 2024, 12-41-58.png

Pedro Andre Nasc. Chagas

Assinou o documento enquanto representante legal em 21 mar 2024 às 12:49:13

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1f0962(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
21/03/2024 12:49:13

Pedro Andre Nasc. Chagas
21 mar 2024, 12-49-13.png